



### ATA DE ABERTURA DO CONVITE 2014/5030005-02

Ata de abertura do envelope 01 (documentação) referente ao CONVITE n.º 2014/5030005-02, do tipo “menor preço unitário”, segundo especificado no item 02 do Edital de **SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE CONFORME NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025, ABNT NBR ISO 19011 PARA O PROJETO 5.03.0005, conforme descrição completa no anexo IV**, e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n.º 01/2014, de seis de janeiro do ano de dois mil e quatorze do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária SILVIA BINOTTO, Presidente, GEISON ROSO BERLEZI, Presidente Substituto, TATIANE MACHADO SILVA, JAQUELINE GIACOMELLI DA SILVEIRA, NEIDA FANTINEL IOP e LIDIANE DANIELA TOSO membros, reuniram-se às catorze horas do dia vinte de maio do ano de dois mil e quatorze, na Sede da FATEC, Prédio 66, para abertura dos envelopes. Apresentaram envelopes as empresas: **SETEC CONSULTING GROUP CONSULTORIA E EDITORA LTDA, SQS ASSESSORIA EM QUALIDADE LTDA, ACREDITAR TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA, PAULO HENRIQUE MULLER SARY – ME** representada neste ato por Julio Cezar Sary representante legal da empresa devidamente cadastrado através de procuração conforme os termos do edital e **LCR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP** representado neste ato por Luis Carlos de Oliveira Rosa representante legal da empresa. Após consulta a documentação apresentada pelas empresas e a consulta realizada no sitio do SICAF, a Comissão de Licitações declara que as empresas **PAULO HENRIQUE MULLER RARY – ME, SQS ASSESSORIA EM QUALIDADE LTDA, ACREDITAR TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA** estão enquadradas no porte de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte decide. Todas as empresas apresentaram o Termos de Desistência Recursal. A Comissão de Licitações decide **INABILITAR** a empresa **ACREDITAR TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA** por não atender os termos editalícios ao que se refere o Item 3.3 letra “A”, a não apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica. Os representantes legais das empresas **PAULO HENRIQUE MULLER SARY – ME** e **LCR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP** questionam os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa **SQS ASSESSORIA EM QUALIDADE LTDA** alegando que os mesmos não são compatíveis com o solicitado no Item 3.3 – A do edital, especificamente ao quesito “quantidades e prazos”, o



## Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

que não esclarece a capacidade de executar a complexidade do serviço objeto do certame, sendo que um dos atestados apresentados evidencia no máximo dois meses de trabalho executado. A Comissão de Licitação decide encaminhar a questão para avaliação da Comissão e notificará a empresa para que se manifeste sobre o questionado. O resultado da habilitação será realizado em outra sessão em data a ser definida pela Comissão. E nada mais a constar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão de Licitações e representantes legais das empresas presentes na abertura do certame.

---

Silvia Binotto  
Presidente

---

Jaqueline Giacomelli da Silveira  
Membro

---

Tatiane Machado Silva  
Membro

---

Lidiane Daniela Toso  
Membro

---

Julio Cezar Sary  
PAULO HENRIQUE MULLER SARY – ME

---

Luis Carlos de Oliveira Rosa  
LCR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP